



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1125, DE 03 DE MAIO DE 1982

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,  
no uso de suas atribuições legais,

D  
E  
C  
R  
E  
T  
O

Art. 1º - Fica permitido a SHIZUKA YOSHIDA TOMIOKA, o uso dos Boxes nºs. 45 e 46 do Mercado Municipal.

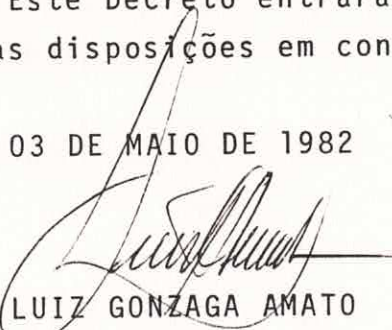
Parágrafo Único - A permissão outorgada - neste artigo é feita a título precário, devendo ser remunerada pela forma já estabelecida pela Prefeitura, correndo por conta do permissionário as despesas de instalação.

Art. 2º - Os Boxes aludidos no artigo anterior, serão usados exclusivamente para o ramo do Comércio de Produtos Hortifrutigrangeiros - Quitanda e Frutaria - Atividade nº 2.

Art. 3º - O permissionário obriga-se a obedecer rigorosamente, o que estabelece o Código Municipal de Mococa, sob pena de revogação desta permissão.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 DE MAIO DE 1982

  
LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

FIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 03, 05, 1982

PUBLICADO NO JORNAL *Imprensa*  
*Oficial do Município*  
*Mococa* Nº 31, PAG. 8

M/03, 05, 1982

MOCOCA 03, 05, 1982

*Leite*